



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos
 Núcleo de Licenciamento de Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos

Parecer Técnico - TRCP - LO SEI-GDF n.º 6/2018 - IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NULPE

PROCESSO Nº	00391-00013161/2017-27
TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação - LO
LICENÇA ANTERIOR	LO n.º 097/2013 (Alteração da LO n.º 010/2012) - IBRAM
TIPO DE ATIVIDADE	Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas
INTERESSADO	TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA
CNPJ	42.310.177/0002-15
ENDEREÇO	SIN (Setor de Inflamáveis) Lotes 14B/14C - Zona Industrial (Guará)
CEP	71.225-000
E-MAIL	arsiqueira@ipiranga.com.br / juliofilho@ipiranga.com.br
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	15°47'59.14"S 47°58'41.58"O
COMPENSAÇÃO	Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim
PRAZO DE VALIDADE	04 (quatro) anos

1. DA INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico remete ao processo de licenciamento ambiental n.º. 00391-00013161/2017-27, atuado originalmente sob o n.º 0190-000261/2005, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, onde interessado requereu a Licença de Operação n - LO neste IBRAM, em 08/04/2016 (Folhas 651 e 652 - Proc. Físico n.º 0190-000261/2005). Cabe salientar que foi efetuado o pagamento da taxa (Folha 657 - Proc. Físico n.º 0190-000261/2005), e realizadas as publicações (Folhas 655 e 656 - Proc. Físico n.º 0190-000261/2005).

Além disso, trata-se da análise dos documentos SEI-GDF n.º 9839895, 9840071, 9840303, 9840433 e 9840555 referentes ao atendimento do Documento SEI-GDF (E-mail) n.º 8937523.

2. DOS ASPECTOS LEGAIS

2.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 9.503/1997 – Alterada pela Lei nº 13.281 de 04/05/2016, a qual trata sobre o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações;
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- Decreto Distrital n.º 36.992/2015 – Estabelece a nova tabela de preços cobrados pelos serviços solicitados ao IBRAM;

- Resolução ANTT n.º 5.232/2016 (Revoga a Resolução nº 420/2004 – ANTT) – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n.º 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento;
- Resolução CONAMA n.º 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Resolução ANTT n.º 3665/2011 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- Resolução CONTRAN nº 168/2004 - Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos;
- Instrução IBRAM n.º 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

2.2. **Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**

- NBR n.º 15480: 2018 - Plano de Atendimento Emergencial - PAE;
- NBR n.º 7503:2017 - Ficha de Emergência e Envelopes para transporte;
- NBR n.º 7500:2017 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR n.º 14619:2017 - Incompatibilidade química;
- NBR n.º 15481:2017 - Requisitos Mínimos de Segurança (*Check-list*);
- NBR n.º 9735:2017 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR n.º 14064:2015 - Diretrizes do atendimento à emergência;
- NBR n.º 16173:2013 - Carregamento, descarregamento e transbordo a granel e embalados;
- NBR n.º 15994: 2011 - Requisitos mínimos para locais de espera para motorista e de carregamento e descarregamento de cargas;
- NBR n.º 14095:2008 - Área de Estacionamento para veículos - Requisitos de Segurança;
- NBR n.º 7501:2005 - Terminologia;
- NBR n.º 10.004:2004 - Classificação dos Resíduos Sólidos.

3. **DAS ANÁLISE TÉCNICA**

3.1. **DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Em resposta ao Documento SEI-GDF (*E-mail*) n.º 8937523, o interessado protocolou os seguintes documentos SEI-GDF n.º : 9839895, 9840071, 9840303, 9840433 e 9840555:

- Plano de Atendimento Emergencial elaborado pela Responsável Técnico senhor Fabio Luiz Suzuki (SUATRANS) e pelo Gerente de Transportes Márcio André Lissot (TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA). (Documento SEI n.º 9839895 - Folhas ... a 85), com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 28027230180266874 (Documento SEI n.º 9839895 - Folha 188);
- Ficha de Emergência ONU n.º 3082 (Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 190 e 191);
- Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ (BIODIESEL) (Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 192 e 202);
- Informações das Rotas da transportadora (Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 203 a 267);

- CNH do senhor Wesley Fortes Silva (validade até 20/04/2023) com curso CETPP (Documento SEI n.º 9839895 - Folha 268);
- Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário, de 20/03/2017 (Documento SEI n.º 9840071 - Folhas 1 a 38);
- Contrato de Prestação de Serviços, de 08/02/2010 (Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 01 a 16);
- Contrato de Arrendamento de Veículo, de 30/01/2014 (Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 17 a 22);
- Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário n.º 1510, de 30/09/2015 (Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 23 a 43);
- Contrato de Arrendamento de Veículo, de 18/01/2014 (Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 44 e 45);
- Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário n.º 1520, de 30/09/2015 (Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 46 a 66);
- CRLV do veículo de placa n.º GZV-9539 (Documento SEI n.º 9840433 - Folha 01);
- Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário n.º 1525, de 25/09/2016 (Documento SEI n.º 9840433 - Folhas 02 a 25);
- Contrato Particular de Arrendamento de Direitos, Vantagens, Obrigações e Responsabilidades, de 09/05/2016 (Documento SEI n.º 9840433 - Folhas 26 a 27);
- Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário n.º 1689, de 02/06/2016 (Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 28 a 47);
- Contrato de Arrendamento de Veículo, 27/07/2016 (Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 49 e 50);
- Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário n.º 1756, de 03/03/2017 (Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 51 a 71);
- CIPP do veículo de placa n.º PKT 0353 (Chaci n.º 54BT0973HJR029551) (válido até 07/12/2018) (Documento SEI n.º 9840555 - Folha 01);
- CIV dos veículos de placas n.º AQD 0745 (válido até 04/09/2018), AQD 3804 (válido até 21/07/2018), JOU 4168 (válido até 12/07/2018), FFW 2811 (válido até 29/03/2019), GVZ 9539 (válido até 13/11/2018), JDR 4931 (válido até 08/03/2018), JHK 0217 (válido até 07/03/2018), JHX 3403 (válido até 06/06/2019), JIG 2587 (válido até 17/07/2018), JJK 3814 (válido até 27/07/2018), JJQ 6077 (válido até 23/08/2018), MWR 4369 (válido até 28/03/2019), NYT 1338 (válido até 10/07/2018), NYT 5589 (válido até 11/05/2019), NZK 7966 (válido até 30/10/2018), OMS 6868 (válido até 25/09/2018), OVT 0595 (válido até 23/08/2018), OZI 9295 (válido até 13/07/2019), PAT 1723 (válido até 11/09/2018) e JHX 4273 (válido até 31/08/2018) (Documento SEI n.º 9840555 - Folhas 02 a 21).

3.2. **DO CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO SEI-GDF (E-MAIL) n.º 8937523 - IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NULPE**

1. **O que significa o "n.º 10" na classificação do óleo lubrificante (Doc. SEI n.º 8262386 - Folha 163 do PAE)?**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 01, justifica informando que tal produto não será mais transportado.

2. **Qual o tipo de veículo/equipamento que o produto "óleo lubrificante" é transportado?**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 01, justifica informando que tal produto não será mais transportado.

3. **A base de atendimento localizada em Brasília possui todos os equipamentos/materiais citados no PAE (Doc. SEI n.º 8262386 - Folhas 266 a 274)?**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 01, justifica informando que a base possui todos os equipamentos citados no ANEXO D da versão atualizada do PAE.

4. **Os seguintes produtos de n.º ONU são transportados no âmbito do Distrito Federal: “2586, 2735, 3077 e 3092”?**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 01, justifica informando que tal produto não será mais transportado.

5. **As seguintes CNHs: “ALBERTO BATISTA DA ROCHA, ADRIANO SILVA COSTA, ALESSANDRO ODELIO DA SILVA, ALEXANDRE JOSE DA SILVA, ANTONIO UILIAN MARTINS FRANCA, CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS, DANIEL FIGUEREDO RIBEIRO, FREDERICO TEIXEIRA DOS SANTOS, EDMAR ALVES RABELO, HERALDO CAVALHERI, FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, GILVAN FRANCISCO DE SOUZA, HARLEY DE SOUZA SILQUEIRA, JEAN CARLOS ALENCAR DE SOUZA, IVAN RODRIGUES ALVES, JAIRON ALBERTO D SILVA LOPES, JEFFERSON DE ALMEIDA LEAL, JOSE CARLOS FLOR, LUSINALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, MAICON WESLEY OLIVEIRA, MOISES GONZAGA BAIÃO, PEDRO GIBRASIL BRITO DA SILVA, PEDRO PEREIRA DE ASSIS FILHO, RAFAEL MARTINS DOS SANTOS, AGUIAR DE ALMEIDA, RIBAMAR MARTINS DOS ANJOS, ROGERIO DE CARVALHO, ROSELITO JOSE DA SILVA, DELCIDES SALES SARAIVA, VILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, WELLYNGTON PEREIRA LOPES, WERLEN FERREIRA DE SOUSA, HEBER RIBEIRO DE SOUZA, WESLEY FORTES SILVA, RANILSON RAMISON AGUIAR DE ALMEIDA e GILBERTO DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA”, são de todos os condutores que transitam no âmbito do Distrito Federal?**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 2, confirma que todos os condutores acima transitam no âmbito do DF.

6. **As seguintes PLACAS: “AMP 7672, AMP 7673, AQD 0745, DBC 1019, DBC 1020, DJC 5161, DJC 5171, DVA 3804, FFW 2811, QZV 9539, HLQ 8015, IQT 1036, IQV 1806, JDR 4931, JGR 7511, JGR 7521, JGR 9521, JGR 9531, JHK 0217, JHX 3403, JHX 4273, JIC 0401, JIG 2587, JIK 9868, JIK 9878, JIV 9340, JJC 8477, JKK 3814, JJG 6077, JKD 6137, JOU 4168, MWR 4369, NYT 1338, NYT 5589, NZK 7966, NZU 3385, NZU 5269, OKY 5633, OKY 6633, OMS 6868, OUI 0562, OUO 3898, OUO 8908, OUW 3746, OUW 5746, OVT 0595, OZI 9295, OZJ 4033, OZK 9203, PAE 9203, PAK 1796, PAM 1396, PAT 1723, PKA 6045, PKA 8271, PKB 5684, PKB 9262 e PKT 0353”, são de todos os veículos/equipamentos da transportadora que transitam no âmbito do Distrito Federal?**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 2, confirma que todas as placas acima são dos veículos/equipamentos que transitam no âmbito do DF.

7. **Informar a “N.º ONU, CLASSE e RISCO do produto - Óleo Lubrificante”, conforme a Resolução ANTT n.º 5232/2016 (Doc. SEI n.º 8262386 - Folha 163);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 01, justifica informando que tal produto não será mais transportado.

8. **Ficha de emergência/FISQ do produto - Óleo Lubrificante (Obs.: ONU 3082);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 05, justifica informando que tal produto não será mais transportado.

9. **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do PAE (Doc. SEI 8262386 – Folha 299) (Obs.: ART apresentada trata-se de alteração de cargo e não da elaboração do PAE);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 189 e 189, encaminha ART, conforme consta no Anexo I do PAE.

10. **Caso a transportadora possua veículos/equipamentos fracionados/misto, deverá apresentar Declaração/Declaração do expedidor de que os produtos estão adequadamente acondicionados no veículo/equipamento fracionado/misto, conforme a Resolução ANTT n.º 3665/2011 (Obs.: Durante reunião realizada no dia com funcionários da transportadora, foi informado que todos os veículos são do tipo a granel, contudo no PAE consta o produto de óleo lubrificante, onde não foi especificado o seu tipo de veículo de transporte);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 3, justifica informando que todos os produtos transportados no âmbito do DF são do tipo a granel.

11. **Memorial Descritivo do Rotograma com os seguintes dados: origem e destino da rota do veículo; nome das vias transitadas e das vias de intersecção com a rota (Obs.: Informar todas as vias da rota por onde os veículos transitam no âmbito do DF);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 3 e 121 a 187, informa todas as rotas transitadas pelos veículos da transportadora no âmbito do DF no Anexo E do PAE.

12. **Contrato de Prestação de Serviços responsabilizando-se pelo transporte rodoviário de carga(s) perigosa(s), em qualquer situação dos veículos/equipamentos não pertencem a frota do transportador (veículos/equipamentos agregados/alugados) (Obs.: Este documento deve constar as seguintes informações: nomes dos "proprietários", juntamente com o n.º das placas da tabela 1 deste E-mail);**

Tabela 1 – Placas dos Veículos/Equipamentos Alugados/Agregados informados nos autos

ITENS	PLACAS	PROPRIETÁRIO
1	AMP 7672 / AMP 7673 / MWR 4369	HILDO CORDEIRO
2	AQD 0745	TRANSLOPES
3	DBC 1019 / DBC 1020	HC CAVALHERI
4	DVA 3804	SUECIA VEÍCULOS
5	FFW 2811 / JIC 0401 / PAK 1796 / OMS 6868	J E S TRANSPORTES
6	QZV 9539	BANCO VOLKSWAGEN
7	HLQ 8015 / JIG 6077	ONSON TRANSPORTES
8	JDR 4931 / JGR 9521 / JGR 9531 / JIG 2587 / JHK 0217 / JIK 9878 / JIK 9868 / JKK 3814	JOTA EFE TRANSPORTES
9	JGR 7511 / JGR 7521 / PAT 1723	SAMUEL CARVALHEDO
10	JHX 3403	PATO BRANCO TRANSPORTES

11	JHX 4273	ROSELITO JOSE DA SILVA
12	JIV 9340 / JKD 6137 / PAE 9203 / PAM 1396	MWR TRANSPORTES
13	JJC 8477 / OVT 0595	ROCHA TRANSPORTES
14	JOU 4168	HAROLDO CAVALHERI

Cumprido:

- Documento SEI n.º 9840071 - Folhas 1 a 20 (Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários n.º 1762 da empresa TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA com a empresa MWR TRANSPORTES LTDA-ME, de 20/03/2107);
- Documento SEI n.º 9840071 - Folhas 21 a 38 (Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários n.º 1801 da empresa TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA com a empresa TRANSLOPES TRANSPORTES EIRELI ME, de 12/09/2017);
- Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 01 a 16 (Contrato de Prestação de Serviços n.º 790 da empresa TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA com a empresa JOTA EFE TRANSPORTES LTDA ME, de 08/02/2010 - prazo de validade indeterminado);
- Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 17 e 18 (Contrato de Arrendamento de Veículo de Placa n.º JHX 4273 do senhor Roselito Jose da Silva (Condutor da Tropical) com a empresa PATO BRANCO TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA, de 21/08/2015 - válido por prazo indeterminado);
- Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 19 e 20 (Contrato de Arrendamento de Veículo de Placa n.º JGR 7511 do senhor Samuel Carvalho Barros (Proprietário de Veículo da Tropical) com a empresa PATO BRANCO TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA, de 30/01/2014 - válido por prazo indeterminado);
- Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 21 e 20 (Contrato de Arrendamento de Veículo de Placa n.º JGR 7521 do senhor Samuel Carvalho Barros (Proprietário de Veículo da Tropical) com a empresa PATO BRANCO TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA, de 30/01/2014 - válido por prazo indeterminado);
- Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 23 a 43 (Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários n.º 1510 da empresa TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA com a empresa PATO BRANCO TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, de 30/09/2015 - válido por prazo indeterminado);
- Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 44 e 45 (Contrato de Arrendamento de Veículos de Placas n.º AMP 7672, AMP 7673 e MWR 4369 do senhor Hildo Cordeiro Horácio (Proprietário de Veículo da Tropical) com a empresa H CORDEIRO TRANSPORTADORA, de 18/07/2014 - válido por prazo indeterminado);
- Documento SEI n.º 9840303 - Folhas 46 a 66 (Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários n.º 1510 da empresa TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA com a empresa H CORDEIRO TRANSPORTADORA LTDA, de 30/09/2015 - válido por prazo indeterminado);
- Documento SEI n.º 9840433 - Folhas 02 a 25 (Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários n.º 1525 da empresa TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA com a empresa ONSON TRANSPORTES LTDA, de 25/11/2016 - válido por prazo indeterminado);
- Documento SEI n.º 9840433 - Folhas 26 e 27 (Contrato Particular de Arrendamento de Direitos, Vantagens, Obrigações e Responsabilidade de Veículos de Placas n.º OVT 0595 e JJC 8477 da empresa ROCHA TRANSPORTES LTDA-ME com a empresa J & S TRANSPORTES LTDA, de 09/05/2016 - válido por prazo indeterminado);
- Documento SEI n.º 9840433 - Folhas 28 a 48 (Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários n.º 1689 da empresa TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA com a empresa J & S TRANSPORTES LTDA-ME, de 02/06/2016 - válido por prazo indeterminado);
- Documento SEI n.º 9840433 - Folhas 49 e 50 (Contrato de Arrendamento de Veículo de Placa n.º JOU 4168 do senhor Haroldo Cavalheri com a empresa HC CAVALHERI TRANSPORTADORA LTDA, de 27/07/2016 - válido por prazo indeterminado);

- Documento SEI n.º 9840433 - Folhas 51 a 71 (Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Rodoviários n.º 1756 da empresa TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA com a empresa HC CAVALHERI TRANSPORTADORA LTDA-ME, de 03/03/2017 - válido por prazo indeterminado).

13. (A) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP dos veículos/equipamentos que transitam no âmbito do Distrito Federal (Obs.: Deverá apresentar os CIPP de todos os veículos da Tabela 2 deste E-mail);

Tabela 2 – Placas dos Veículos/Equipamentos sem CIPP nos autos.

ITENS	PLACAS
1	AQD 0745
2	DVA 3804
3	FFW 2811
4	QZV 9539
5	JDR 4931
6	JHK 0217
7	JHX 3403
8	JHX 4273
9	JIG 2587
10	JKK 3814
11	JJG 6077
12	JOU 4168
13	MWR 4369
14	NYT 1338
15	NYT 5589
16	NZK 7966
17	OMS 6868
18	OVT 0595
19	PAT 1723
20	OZI 9295

21

PKT 0353

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 3 e 4, justifica informando que com exceção do veículo de Placa PKT 0353, os demais itens da tabela acima, não necessita de CIPP, pois tratam-se de equipamentos dos tipos cavalos mecânicos. E o CIPP da Placa PKT 0353 foi encaminhado, por meio do Documento SEI n.º 9840555 - Folha 01 (válido até 07/12/2018).

13. (B) **CNH do condutor Wesley Fortes Silva com a seguinte informação “Hab. Prod. Perigosos ou Curso Específico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP” (Obs.: pois está vencido);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 268, encaminha documento válido do condutor acima.

14. **Os seguintes itens do PAE devem ser revisados/retificados (Obs.: Verificou-se alguns itens do PAE ausentes/desconformidade com a Norma NBR N.º 15480):**

- **Informar a idade da frota dos veículos/equipamentos (Doc. SEI n.º 8262386) (Obs.: informação ausente);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 7 a 268, encaminha PAE atualizado.

- **Informar quais são as rotas dos veículos que transitam no âmbito do DF. Caso a empresa possua rotograma, apresentar tal documento também (Doc. SEI n.º 8262386) (Obs.: informação insuficiente);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 121 a 187, encaminha o rotograma da transportadora, conforme consta no Anexo E do PAE.

- **Informar o cargo do senhor Douglas Adriano Vieira da Silva (Doc. SEI n.º 8262386) (Obs.: 3º Coordenador Substituto);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 08, informa que ele é da Coordenadoria operacional, conforme consta no PAE.

- **Informar onde fica estacionado o caminhão OP e armazenados os equipamentos da Base de Brasília listados no PAE (Doc. SEI n.º 8262386 – folha 230) (Obs.: Foi informada a localização da base. Entretanto, o CNPJ apresentado é da matriz em SP. Além disso, considerando que o endereço da base de Brasília trata-se de um apartamento, onde fica estacionado o caminhão e armazenados os equipamentos da base de Brasília? Tendo em vista, que a base é do tipo operacional de emergência, ou seja, habilitada para transferência de produtos perigosos sólidos e líquidos);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 76, informa que a base de atendimento de Brasília localiza-se na IAPI Chácara 18, Lote 10, Guará II, Brasília - DF. Além disso, o n.º do CNPJ informado anteriormente da base trata-se da matriz da Suatrans Emergência S.A. em SP, conforme consta no PAE.

- **Informar o que significa “o traçado das rotas de transporte” citado nas hipóteses acidentais do PAE (Doc. SEI 8262386) (Obs.: Considerando que isso não foi especificado anteriormente);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 23 a 68, informa que o traçado das rotas de transporte referente ao rotograma, conforme consta no PAE.

- **Informar o “nível de vazamento” das hipóteses acidentais n.º 3, 4 e 11 (Doc. SEI 8262386 – Folhas 174, 176 e 187) (Obs.: não foi especificado o porte do vazamento, se é de pequeno/médio/grande porte);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 27 a 29, 40 e 41, informa que as hipóteses acidentais acima tratam-se de níveis de vazamento de pequeno, médio e grande porte, conforme consta no PAE.

- **Informar qual o “risco” da hipótese acidental n.º 6 (Doc. SEI 8262386 – Folha 180) (Obs.: não foi especificado o risco da hipótese);**

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folha 33, informa que a hipótese acidental acima não possui risco de contaminação do solo e nem grandes impactos à população local, à fauna e/ou flora, conforme consta no PAE.

- Informar o que significa “sem grandes impactos a população local” das hipóteses acidentais n.º 7, 8 e 9 (Doc. SEI 8262386 – Folhas 181 a 184) (Obs.: não foi especificado).

Cumprido. Documento SEI n.º 9839895 - Folhas 34 a 38, informa que "sem grandes impactos a população local" das hipóteses acidentais acima tratam-se de morte e/ou falta de abastecimento, conforme consta no PAE.

4. DA DESCRIÇÃO DA EMPRESA

- Vias transitadas no âmbito do Distrito Federal (Rodovias Distritais e Federais):

<u>BR 020</u>	<u>BR 040</u>	<u>BR 050</u>	<u>BR 060</u>	<u>BR 070</u>
<u>BR 080</u>	<u>BR 153</u>	<u>BR 251</u>		

- Produtos transportados no âmbito do Distrito Federal:

Nº ONU	Classe de Risco	Nome do Produto	Estado Físico	Tipo de Carga
1203	3	Gasolina	Líquido	Grael
1202	3	Óleo Diesel	Líquido	Grael
3475	3	Mistura de Etanol e Gasolina	Líquido	Grael
1170	3	Etanol	Líquido	Grael
3082	9	Biodiesel	Líquido	Grael

- Nº das Placas dos veículos:

AMP 7672	AMP 7673	AQD 0745	DBC 1019	DBC 1020	JOU 4168	NZU 5269	OUO 8908	OZK 9203	PKA 8271
DJC 5161	DJC 5171	DVA 3804	FFW 2811	GZV 9539	MWR 4369	OKY 5633	OUW 3746	PAE 9203	PKB 5684
HLQ 8015	IQT 1036	IQV 1806	JDR 4931	JGR 7511	NYT 1338	OKY 6633	OUW 5746	PAK 1796	PKB 9262
JGR 7521	JGR 9521	JGR 9531	JHK 0217	JHX 3403	NYT 5589	OMS 6868	OVT 0595	PAM 1396	PKT 0353
JHX 4273	JIC 0401	JIG 2587	JKK 9868	JKK 9878	NZK 7966	OUI 0562	OZI 9295	PAT 1723	
JIV 9340	JJC 8477	JKK 3814	JJQ 6077	JKD 6137	NZU 3385	OUO 3898	OZI 4033	PKA 6045	

- **Tipo de veículos:** Caminhão tanque;
- **Quantidade de Veículos:** 58 (cinquenta e oito);
- **Nome dos condutores com treinamento especial para condução de produtos perigosos:** ALBERTO BATISTA DA ROCHA, ADRIANO SILVA COSTA, ALESSANDRO ODELIO DA SILVA, ALEXANDRE JOSE DA SILVA, ANTONIO UILIAN MARTINS FRANCA, CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS, DANIEL FIGUEREDO RIBEIRO, FREDERICO TEIXEIRA DOS SANTOS, EDMAR ALVES RABELO, HERALDO CAVALHERI, FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, GILVAN FRANCISCO DE SOUZA, HARLEY DE SOUZA SILQUEIRA, JEAN CARLOS ALENCAR DE SOUZA, IVAN RODRIGUES ALVES, JAIRON ALBERTO D SILVA LOPES, JEFFERSON DE ALMEIDA LEAL, JOSE CARLOS FLOR, LUSINALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, MAICON WESLEY OLIVEIRA, MOISES GONZAGA BIAIO, PEDRO GIBRAIL BRITO DA SILVA, PEDRO PEREIRA DE ASSIS FILHO, RAFAEL MARTINS DOS SANTOS, AGUIAR DE ALMEIDA, RIBAMAR MARTINS DOS ANJOS, ROGERIO DE CARVALHO, ROSELITO JOSE DA SILVA, DELCIDES SALES SARAIVA, VILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, WELLYNGTON PEREIRA LOPES, WERLEN FERREIRA DE SOUSA, HEBER RIBEIRO DE SOUZA, WESLEY FORTES SILVA, RANILSON RAMISON e GILBERTO DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA.

5. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Esta licença é válida somente para **realizar a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal;**
2. Esta licença é válida somente para transportar os seguintes produtos/resíduos: **Gasolina nº ONU 1203, Óleo Diesel nº ONU 1202, Etanol nº ONU 1170, Mistura de Etanol e Gasolina n.º ONU 3475 e Biodiesel nº ONU 3082;**
3. Esta licença é válida somente para transitar nas seguintes vias no âmbito do Distrito Federal: **BR 020, BR 040, BR 050, BR 060, BR 070, BR 080, BR 153 e BR 251;**
4. Esta licença é válida somente para transitar com os veículos a granel: **N.º das Placas dos Veículos (AMP 7672, AMP 7673, AQD 0745, DBC 1019, DBC 1020, DJC 5161, DJC 5171, DVA 3804, FFW 2811, GZV 9539, HLQ 8015, IQT 1036, IQV 1806, JDR 4931, JGR 7511, JGR 7521, JGR 9521, JGR 9531, JHK 0217, JHX 3403, JHX 4273, JIC 0401, JIG 2587, JIK 9868, JIK 9878, JIV 9340, JJC 8477, JJK 3814, JJQ 6077, JKD 6137, JOU 4168, MWR 4369, NYT 1338, NYT 5589, NZK 7966, NZU 3385, NZU 5269, OKY 5633, OKY 6633, OMS 6868, OUI 0562, OUO 3898, OUO 8908, OUW 3746, OUW 5746, OVT 0595, OZI 9295, OZI 4033, OZK 9203, PAE 9203, PAK 1796, PAM 1396, PAT 1723, PKA 6045, PKA 8271, PKB 5684, PKB 9262 e PKT 0353);**
5. O interessado da empresa **TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.** deverá manter todos os documentos referentes aos produtos/resíduos, veículos/equipamentos, dos condutores e das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal, constantes nas condicionantes 2, 3 e 4 desta licença, atualizados e protocolados no Processo SEI-GDF n.º 00391-00013161/2017-27 da empresa;
6. Os veículos/Equipamentos devem transitar com as notas fiscais dos produtos transportados;
7. Esta licença não terá validade caso o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP do INMETRO do veículo/equipamento esteja vencido;
8. Os veículos licenciados somente poderão ser conduzidos por profissionais com treinamento especial para condução de produtos perigosos (MOPP), conforme a Resolução ANTT nº 3665/2011;
9. Apresentar, **BIANUALMENTE**, o Plano de Atendimento à Emergência - PAE revisado, conforme o item 5.4 da norma da ABNT NBR 15480:2007 (**Data de previsão de entrega do plano revisado é no dia 21/06/2020**), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela revisão do PAE. Ressalta-se que PAE, deverá: I - ser revisado e melhorado com as experiências adquiridas em exercícios simulados, no enfrentamento de situações reais, reuniões pós-emergência, aporte de inovações tecnológicas, caso haja, bem como pela vivência dos seus executores; II - A revisão do plano deve citar a forma de atualização das informações, tais como: mudança de números de telefones, pessoas, rotas, inclusões de placa de veículos, quantitativo atualizado da frota, a inclusão de motoristas treinados; e III - Não serão aceitas cópias integrais do plano apresentado anteriormente, nesta revisão deverá conter as modificações e melhorias ocorridas no PAE anterior;

10. Ao realizar os serviços de apoio à frota, como: lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos/equipamentos licenciados, somente devem ser realizados por empresas devidamente regularizadas ambientalmente para tais atividades, e em conformidade com as normas vigentes;
11. **Em caso de acidentes**, o condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a empresa, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente;
12. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada deverá comunicar às autoridades responsáveis, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011 e alterações;
13. **Em caso de acidentes**, deverá apresentar relatório de análise da ocorrência, apurando-se as causas e citando as medidas preventivas para evitar novas ocorrências, e ações corretivas no atendimento pós-emergencial, como recuperação do meio ambiente, retirada do produto/resíduo, entre outros, orientando-se pelos anexos A e C, conforme o item 5.3.3 da norma da ABNT NBR n.º 15480:2007;
14. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade no âmbito do Distrito Federal;
15. É proibido o transporte de cargas perigosas juntamente com: animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados, conforme a NBR 14619;
16. Transportar produtos ou substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeito à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, conforme a Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998;
17. O condutor deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011;
18. O condutor não deve parar ou estacionar veículos/equipamentos sobre áreas verdes, jardins, entre pistas, ilhas, rótulas e calçadas públicas;
19. A empresa licenciada deverá obedecer às legislações vigentes e as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de cargas perigosas principalmente as que tratam sobre matéria ambiental, são elas: NBR 14064 e a NBR 10004;
20. Durante a realização do Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal é obrigatório que cada unidade da frota porte uma cópia autenticada desta licença nos veículos licenciados por este IBRAM;
21. **No caso do interessado requerer Alteração (exclusão de placas dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) n.º da(s) placa(s) desse(s) veículo(s)/equipamento(s) excluída(s); **2)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **3)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
22. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão de placas dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) n.º da(s) placa(s) desse(s) veículo(s)/equipamento(s) incluída(s); **2)** Apresentar o(s) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV; **3)** Apresentar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP; **4)** Apresentar o Memorial Descritivo do Rotograma (informar origem e destino da rota do veículo; nome das vias transitadas e das vias de intersecção com a rota, somente no âmbito do Distrito Federal); **5)** Apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviços dos veículos/equipamentos alugados/agregados a frota da empresa, devendo constar o nome do proprietário e o n.º das placas desses veículos, somente se o veículo for alugados/agregados; **6)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **7)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;

23. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) dos condutores dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM,** deverá: **1)** Informar o(s) nome(s) desse(s) condutor(es) e **2)** Apresentar a(s) cópia(s) da(s) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (s) (vigente). Ressalta-se que no verso da CNH deve constar a seguinte informação "Hab. Prod. Perigosos ou Curso Especifico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP";
24. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) de vias transitadas no âmbito do Distrito Federal da LO vigente neste IBRAM,** deverá: **1)** Informar o(s) nome(s) dessa(s) via(s) neste IBRAM; **2)** Apresentar o Memorial Descritivo do Rotograma (informar origem e destino da rota do veículo; nome das vias de intersecção com a rota); **3)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **4)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
25. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) de produtos transportados no âmbito do Distrito Federal da LO vigente neste IBRAM,** deverá: **1)** Informar o(s) nome(s), n.º da ONU, a Classe de Risco, propriedades físico-químicas e as características toxicológicas desse(s) produto(s); **2)** Apresentar a(s) Ficha(s) de Emergência e o Envelope(s) desse(s) produto(s) perigoso(s) e **3)** Apresentar Tabela constando as seguintes informações: **(a)** Nome, Endereço e N.º do CNPJ das empresas fornecedoras e receptoras; **(b)** N.º da ONU dos produtos/resíduos; e **(c)** Frequência dos horários de carregamento e descarregamento dos veículos/equipamentos que transitam; **4)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **5)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
26. **No caso do interessado não possuir mais a ORIGEM/DESTINO das suas rotas de seus veículos fora do território do Distrito Federal,** deverá: **1)** informar a situação a este IBRAM; **2)**Apresentar a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos do IBAMA, vigente; **3)** Apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, vigente; e **4)** Solicitar o encerramento e arquivamento do processo de licenciamento ambiental SEI-GDF em tela. Ressalta-se que os veículos/equipamentos que realizam transporte rodoviário de cargas perigosas, que possuem ORIGEM e/ou DESTINO fora do território do DF, são classificados como transporte interestadual, que devem ser licenciados no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme a Lei Complementar nº 140/2011 e da Instrução Normativa nº 05/2012 – IBAMA e esses veículos/equipamentos licenciados para tal atividade interestadual ficam dispensados do licenciamento no âmbito deste IBRAM;
27. **Os telefones para contato em caso de acidentes devem ser mantidos atualizados** (DEFESA CIVIL: 199/(61) 3362-1935/(61) 99427-5076, CORPO DE BOMBEIROS: 193/(61) 39012930, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: 191 /(61) 3395-9300, POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL: 198 e IBRAM/DF: (61) 3214-5613);
28. Esta LO não desobriga a obtenção de outros registros porventura exigidos por outros órgãos;
29. O não cumprimento do estabelecido nesta LO sujeitará o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação competente;
30. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
31. O IBRAM reserva-se no direito de revogar, suspender ou cancelar a presente LO no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações analisadas acima, este corpo técnico **não vê óbices à emissão da licença de operação** para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal em nome da empresa **TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA. (CNPJ n.º 42.310.177/0002-15)**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme as condicionantes, exigências, restrições e observações mencionadas no item 5 deste parecer.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DAMASCENA DUTRA - Matr.1672151-9, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos**, em 22/07/2018, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE VILELA PEREIRA - Matr.0264685-4, Diretor(a) de Licenciamento V**, em 22/07/2018, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **4752775** código CRC= **E3C0C32B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00013161/2017-27

Doc. SEI/GDF 4752775